



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ATENÇÃO

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

<b>Firma:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/Estado:</b>
<b>Fone/email:</b>

**MODALIDADE: PROCESSO Nº 28/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

1. Obtivemos através do acesso [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br), nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.

2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.

3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou email de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**PROCESSO Nº 28/2022.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022.**

## **1. PREÂMBULO:**

1.1. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Licitação Pregão Presencial: 10/2022.

1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2 – DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL – PELO MENOR PREÇO POR ITEM –**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, n.º. 8.078/90; Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior n.º. 242 – Centro – Paço Municipal – Tanabi, Estado de São Paulo.

1.4. A sessão de credenciamento, processamento e negociação do Pregão será realizada no dia 11 de abril de 2022, às 09h15min, e será conduzido pelo pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário;

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1.7. Não serão aceitos, envelopes enviados via correio.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

## **NOTAS:**

I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar os equipamentos solicitados na presente licitação, de acordo com as especificações mínimas contidas no edital;

II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.

III – O(s) item(ns) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, sendo que a qualquer momento, inclusive no ato da entrega a municipalidade poderá solicitar esclarecimento quanto aos equipamentos que estão sendo entregues.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Planilha de Preço – Objeto do Pregão;

3.3. Anexo II – Declaração de Credenciamento.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

- 3.4. Anexo III – Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;
- 3.6. Anexo V – Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- 3.7. Anexo VI – Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- 3.9. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10. Anexo IX – Modelo para Cotação de Preço;
- 3.11. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.

**NOTA:**Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão.

## **4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:**

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, **TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00** ou pelo site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br).

## **5. VALIDADE DA PROPOSTA:**

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral por praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Tanabi - SP, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **6.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**7.2.** O credenciamento far-se-á, **sendo sócio ou dirigente** mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3. Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4.** Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

**7.4.1. As declarações de credenciamento – Anexo II e Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, deverão ser entregues no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.**

**7.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**7.7.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.8.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

***“modelo exemplificativo”***

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 10/2022.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 11 de abril de 2022 às 09h15min



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

Razão Social:

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

### *“modelo exemplificativo”*

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 10/2022.
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO
Data e horário da realização: 11 de abril de 2022 às 09h15min.
Razão Social:

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

9.1.1. Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

9.1.2. Número do Pregão: nº 10/2022;

9.1.3. Descrição **DETALHADA** de cada equipamento, bem como a marca do fabricante, conforme edital;

9.1.4. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

9.1.5. Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)

9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais do fornecimento do objeto solicitado, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.

9.1.7. Declaração de que os equipamentos ofertados contemplam a integralidade das especificações constantes no edital, conforme Anexo I;

**9.1.8. NOME, Nº. DE CPF E RG, ESTADO CIVIL, (QUALIFICAÇÃO) ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº., BAIRRO, CEP, CIDADE) E TELEFONE DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, CASO A LICITANTE SEJA VENCEDORA DO PREGÃO.**

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item, contidos neste edital.

9.4. A proposta de preço **DEVERÁ** estar acompanhada de catálogos descritivos dos produtos ofertados, contendo informações técnicas sobre os mesmos, além de outros



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização dos mesmos.

9.5. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.6.1. **QUE DESATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

9.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.6.4. Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.6.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;

9.6.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica - financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.

9.6.8. Que apresentarem item cotado sem marca ou com mais de uma marca.

## **10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. Os documentos necessários à habilitação, a seguir elencados, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, sendo as certidões da Procuradoria e da Secretaria da Fazenda. (02 certidões).

11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicílio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.

11.3.7. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

**OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.**

## **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

## **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

## **11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);

11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;(Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);

11.4. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;

11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.18:

11.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.5.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSIONES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**NOTA II: QUANDO POR ACASO OS DOCUMENTOS FOREM APRESENTADOS POR PROCESSO DE CÓPIA REPROGRÁFICA, DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR TABELIÃO DE NOTAS. CASO A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS SEJA FEITA PELA PREFEITURA DE TANABI, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES A AUTENTICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, TENDO EM VISTA O HORÁRIO DA LICITAÇÃO E O NÚMERO CONSIDERÁVEL DE ITENS E DE PARTICIPANTES PARA ESTA LICITAÇÃO. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

12.1. No dia, hora e local, designados no edital será realizada sessão pública para credenciamento, análise das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital, não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do pregoeiro em contrário.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.2 A sessão pública se iniciara através do credenciamento, e entrega dos envelopes, aberta a sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

12.2.1. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da inexistência de fato impeditivo e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, e os documentos de habilitação.

12.2.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, ou em dia designado pelo pregoeiro, no horário do início do expediente respectivo.

12.3. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item serão classificadas em ordem crescente.

12.5. Serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.4 e 12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.9. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBEDecendo A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO), DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**

12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.12. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. O pregoeiro poderá, a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços totais do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

12.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;

12.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

12.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

12.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

12.22. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.24. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de “Documentação” na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;

12.25. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;

12.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.

12.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

12.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.

13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Município de Tanabi Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.

13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

## **14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO/GARANTIA:**

14.1. Os produtos serão entregues imediatamente em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento, sito à Rua Coronel Militao Nº. 1280 – Centro – Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias uteis das 09h00 às 15h00, sendo que qualquer alteração quanto a entrega (local da entrega) poderá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Concluída a entrega dos itens é de responsabilidade da licitante a qualidade, solidez, possível reparo ou troca dos equipamentos que subsistem na forma da Lei.

14.3. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 06 (seis) meses a contar de sua entrega.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês da entrega dos equipamentos, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, mediante conferência feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

15.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

15.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

## **16. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante destalicitação.

## **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

17.1. A Prefeitura Municipal de Tanabi – SP, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

(xxxxxxxxx)

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

19.6. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.9. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

19.10. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;

19.11. A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;

19.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

19.14. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

19.15. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.

19.16 Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

19.17. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de março de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP ANEXO I PREGÃO Nº 10/2022.

Ord	Qtd	U.E	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca	Valor unitário	Valor total
01	06	Unid	Mesa cirurgica regulável de inox 116x70 cm (comp x lar)			
02	06	Unid	Foco cirúrgico bicolor parece bivolt - 12 LEDs			
03	06	Unid	Calha cirurgica pequena			
04	06	Unid	Calha cirurgica média			
05	01	Unid	Aquecedor elétrico portátil			
06	06	Unid	Banco alto de laboratório			
07	01	Unid	Maca com carrinho – Inox			
08	02	Unid	Mesa de Tosa dobrável com girafa			
09	02	Unid	Máquina de tricotomia veterinária lâmina 50			
10	02	Unid	Balão de Oxigênio 50 L			
11	06	Unid	Aparelho de anestesia portátil de “Hipnos”			
12	02	Unid	Monitor veterinário multiparametrico Touch Screen (tipo/referencia DL 900)			
13	01	Unid	Balança digital inox sem coluna 300 kg 60x50 cm.			
<b>TOTAL</b>						

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de março de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

### MODELO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Tanabi-SP, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, que destina-se a aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO IV MODELO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

**A**  
**Prefeitura do Município de Tanabi-SP.**  
**Pregão nº 10/2022.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 10/2022**, destinado a aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local/Data/\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**ANEXO V  
MODELO  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO  
(ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 10/2022, destinado a aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras, do presente edital, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa).



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **ANEXO VI MODELO (DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)**

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 10/2022, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição para o cumprimento das obrigações objeto da licitação correspondente a aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras, (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ....../2022, DE ....., DE....., DE 2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022.**

Contrato administrativo que celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI e a empresa..... para aquisição dos equipamentos veterinários.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, nº 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., localizada na ....., nº ....., complemento ....., nº....., bairro ....., CEP: ....., cidade ....., Estado de ....., neste ato representado pelos Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG sob n.º ....., inscrito no CPF/MF: ....., que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:**

2.1. A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor global de R\$..... (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de entrega, locomoção e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

### **(DESCREVER ITEM A ITEM COM MARCA, VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL)**

### **CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E GARANTIA MINIMA:**

3.1. Os produtos serão entregues imediatamente em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento, sito à Rua Coronel Militao Nº. 1280 – Centro – Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias uteis das 09h00 às 15h00, sendo que qualquer alteração quanto a entrega (local da entrega) poderá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Concluída a entrega dos itens é de responsabilidade da licitante a qualidade, solidez, possível reparo ou troca dos equipamentos que subsistem na forma da Lei.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

3.3. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 06 (seis) meses a contar de sua entrega.

## **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês da entrega dos equipamentos, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, mediante conferência feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

## **CLÁUSULA 5ª – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

5.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Compete à **Contratante**:

6.1.1. Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula segunda;

6.1.2. Conceder à **Contratada** as condições necessárias para a entrega dos itens;

6.2. Compete à **Contratada**:

6.2.1. Realizar a entrega dos equipamentos, na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas;

6.2.2. Sujeitar-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento dos equipamentos, caso não seja realizado de forma satisfatória;

6.2.3. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

6.2.4. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução da entrega.

## **CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES E MULTA:**

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei nº 8.666/93).

7.1.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da contratada convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi.

7.1.2. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

7.1.3. Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do veículo;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

7.2. As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

## **CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

8.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade técnica dos equipamentos entregues, de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO:**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

9.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:

9.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.2. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

9.2.3. A falta de qualidade dos equipamentos fornecidos, a critério da Contratante;

9.2.4. A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

9.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;

9.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos equipamentos e produtos entregues até a data que ocorreu o evento da rescisão.

9.4. Além das cláusulas mencionadas acima, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **contratada** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## **CLÁUSULA 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(xxxxxxxxxx)



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA 11 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

11.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do veículo fornecido pela **CONTRATADA** será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** Fica designada a Sra ....., portadora do RG nº. ...., SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. ...., como responsável geral pela fiscalização do objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O Objeto do presente Pregão Presencial poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a proposta apresentada e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, sob pena do direito de decair à contratação.

13.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

## **CLÁUSULA 14 - DOS DOCUMENTOS:**

14.1. O presente contrato fica anexado ao Pregão Presencial nº 10/2022, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

## **CLAUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

## **CLAUSULA 16 - FORO:**

16.1 O Foro do presente Contrato é o da comarca de Tanabi, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 23 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Tanabi  
Norair Cassiano da Silveira  
Contratante

Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO VIII –

## PREGÃO Nº 10/2022.

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 10/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome do Representante: .....

RG nº.....



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## ANEXO IX PLANILHA DE PREÇOS (MODELO COTAÇÃO) OBJETO DA LICITAÇÃO

Ord	Qtd	U.E	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca	Valor unitário	Valor total
01	06	Unid	Mesa cirurgica regulável de inox 116x70 cm (comp x lar)			
02	06	Unid	Foco cirúrgico bicolor parece bivolt - 12 LEDs			
03	06	Unid	Calha cirurgica pequena			
04	06	Unid	Calha cirurgica média			
05	01	Unid	Aquecedor elétrico portátil			
06	06	Unid	Banco alto de laboratório			
07	01	Unid	Maca com carrinho – Inox			
08	02	Unid	Mesa de Tosa dobrável com girafa			
09	02	Unid	Máquina de tricotomia veterinária lâmina 50			
10	02	Unid	Balão de Oxigênio 50 L			
11	06	Unid	Aparelho de anestesia portátil de “Hipnos”			
12	02	Unid	Monitor veterinário multiparametrico Touch Screen (tipo/referencia DL 900)			
13	01	Unid	Balança digital inox sem coluna 300 kg 60x50 cm.			
<b>TOTAL</b>						

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de março de 2022.

**João Paulo da Silveira**  
Pregoeiro

**Norair Cassiano da Silveira**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

**ANEXO X**  
**PREGÃO nº. 10/2022.**  
**“Termo de Ciência e Notificação”**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

**ADVOGADO(S):** Deolindo Bimbato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos veterinários destinados ao Centro de Castração Municipal, conforme Anexo I – Formulário de Compras.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG n°	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes n° 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco nº 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	<a href="mailto:procurador@tanabi.sp.gov.br">procurador@tanabi.sp.gov.br</a>

Tanabi, ..... de ..... de 2022.

**DEOLINDO BIMBATO**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos